

Agravos em Recursos Especiais Cíveis nº 0006300-58.2015.8.19.0030

Agravante 1: HOUSE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA
EPP

Agravante 2: VIA BARRA RIO VEÍCULOS LTDA

Agravados: CASTELIANO PESCADOS LTDA-ME

DECISÃO

Em obediência ao que reza o artigo 1.042, §4º, do Código de Processo Civil em vigor, não vejo motivos para alterar a decisão agravada. Os recursos não apresentam outros fundamentos senão aqueles que foram devidamente apreciados no julgamento monocrático. Por essa razão, mantenho a decisão recorrida.

Subam ao E. Superior Tribunal de Justiça, de acordo com o disposto no artigo 1.042, §7º, do Código de Processo Civil.

Intime-se.

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 2025.

Desembargador **HELENO NUNES**
Terceiro Vice-Presidente